

AGENDA TRIBUTÁRIA - PAGAMENTOS E OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

ABRIL 2023

Data de Entrega de Declaração/Pagamento de Tributos	Tributo/Obrigaçã	Incidência	Histórico/Descrição	Regra de Recolhimento	Endereço
5	DPS	mar/23	Emissão de Declaração de Plano de Saúde (DPS) pelos prestadores de serviços de plano de saúde e congêneres, a que se referem os subitens 4.22 e 4.23 da lista de serviços prevista no art. 1º da Lei 13.701/03 e Instrução Normativa SF/SUREM nº 1/13	Até o dia 05 de Abril os serviços referentes a Março de 2023	Clique Aqui
10	NFTS	mar/23	Emissão da NFTS, pelo tomador ou intermediário do serviço, nos casos em que houver a obrigatoriedade de retenção e recolhimento do ISS relativa aos serviços tomados ou intermediados no mês anterior (art. 119, RISS-SP - Decreto 53.151)	Até o dia 10 de Abril os serviços referentes a Março de 2023	Clique Aqui
10	ISS	mar/23	Pagamento do ISS correspondente aos serviços prestados, tomados ou intermediados de terceiros (arts. 71 e 74 do RISS)	Até o dia 10 de Abril os serviços referentes a Março de 2023.	Clique Aqui

Data de Entrega de Declaração/Pagamento de Tributos	Tributo/Obrigação	Incidência	Histórico/Descrição	Regra de Recolhimento	Endereço
30	NFTS	mar/22	Emissão da NFTS, pelo tomador ou intermediário do serviço, nos casos em que NÃO houver a obrigatoriedade de retenção e recolhimento do ISS relativa aos serviços tomados ou intermediados no mês anterior (art. 119, RISS-SP - Decreto 53.151)	Até o dia 30 de Abril os serviços referentes a Março de 2022.	Clique Aqui
10	TFE	mar/23	No mês de abril vence a TFE dos códigos cadastrados em Dezembro de 2022 ou alterados em Fevereiro de 2023. (Lei 13477 art. 5))	Até o dia 10 de Abril no caso de empresa aberta em Dezembro de 2022 ou nos casos de alteração de codificação referentes a Fevereiro de 2023.	Clique Aqui
10	TRSS (nota1)	mensal com pagamento trimestral	A incidencia da TRSS é mensal com recolhimento trimestral conforme Decreto 52033 art.1º paragrafo 1,2 e 3.	Até o dia 10 deAbril deve ser pago o ISS referente ao 1º trimestre de 2023	Clique Aqui
	TFA		A partir de 1º de janeiro de 2023 a taxa de fiscalização de anúncio está extinta, conforme determina o artigo 8 da lei 17 875 de 29 de dezembro de 2022.	A extinção dos códigos não pressupõe quitação de débitos anteriores, inscritos ou não em dívida ativa, que deverão ser quitados.	Clique Aqui
-	IPTU	Exercício de 2023 dividido em 10 parcelas	Verifique a data e o número da parcela que está pagando	São 10 parcelas mensais e sucessivas não pague juros e multa sem necessidade	Clique Aqui

Data de Entrega de Declaração/Pagamento de Tributos	Tributo/Obrigaç�o	Incid�ncia	Hist�rico/Descri�o	Regra de Recolhimento	Endere�o
	ITBI	Por transmiss�o onerosa de bens im�veis	A base de c�lculo do ITBI ser� o maior valor entre o valor de transa�o e o valor venal de refer�ncia, fornecido pela Prefeitura de S�o Paulo, de acordo com o Decreto n� 51.627/2010 e a Lei n� 11.154/1991.	As poss�veis datas de vencimento do ITBI podem ser consultadas , basta clicar aqui para consultar.	Clique Aqui
O prazo de entrega se encerra no dia 30 de dezembro do exerc�cio em curso	D-SUP	2023	Declara�o � obrigat�ria para empresas enquadradas como Sociedades Uniprofissionais (SUP) conforme a Instru�o Normativa SF/SUREM n� 13 , de 18 de setembro de 2015	Para a entrega da D-SUP acesse o endere�o dsup.prefeitura.sp.gov.br	Clique Aqui
10	ISS - SUP (nota 2)	mar/23	ISS relativo ao primeiro trimestre de 2023	At� o dia 10 de abril deve ser pago o ISS referente ao 1� trimestre de 2023	Clique Aqui

Data de Entrega de Declaração/Pagamento de Tributos	Tributo/Obrigação	Incidência	Histórico/Descrição	Regra de Recolhimento	Endereço
Último dia do mês	D.O.C	mar/23	DOC deverá ser elaborada mensalmente e entregue até o último dia do mês subsequente ao da ocorrência das operações com cartões de crédito ou débito	Entrega até o último dia Abril. Local de entrega no caso de CD-ROM: Subsecretaria da Receita Municipal da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua Líbero Badaró, 190, mediante agendamento através telefone (11) 2873-6900.	

Nota 1 Quando o início das atividades do estabelecimento ocorrer nos meses de março, junho, setembro ou dezembro, o primeiro pagamento da TRSS deverá ocorrer na mesma data de vencimento das TRSS referentes ao trimestre subsequente. (Decreto 52033)

Nota 2 Quando o início de atividade artigo ocorrer nos meses de março, junho, setembro ou dezembro, o primeiro vencimento do Imposto ocorrerá na mesma data de vencimento do trimestre subsequente. (Decreto 53151)